



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO VI - Nº 876 - 14/11/2018

MESA DIRETORA (2017/2018)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Henrique Nacif Gonçalves - Caramelo	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Renato Gomes	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1º Secretária
Euro de Andrade Lanza - Dr. Euro	PP	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

EMENDA Nº40 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos termos do § 5º art. 74 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, em c/c ao art. 164 da Resolução nº 810/1995, Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Lagoas, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas:

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

Art. 1º. O artigo 63 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo no mandato imediatamente subsequente."

Art. 2º O §1º do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

"§1º Se ocorrer vaga em cargo da Mesa, proceder-se-á à eleição, nas mesmas condições deste artigo, para o preenchimento da vaga."

Art. 3º - Essa Emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua promulgação.

Sete Lagoas, Sala das Sessões, 14 de novembro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente

ALCIDES LONGO DE BARROS
1º Vice-Presidente

RENATO GOMES
2º Vice-Presidente

MARLI APARECIDA BARBOSA
1ª Secretária

EURO DE ANDRADE LANZA
2º Secretário

(Originário da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2018 de autoria do Vereador Ronaldo João e mais 15 vereadores)